

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

**SOFIA MILENE DE SOUZA VITAL**

**A FUNÇÃO DA ESCOLA FRENTE À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL NA  
REGIÃO AMAZÔNICA**

**MANAUS – AM**

**2023**

SOFIA MILENE DE SOUZA VITAL

**A FUNÇÃO DA ESCOLA FRENTE À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL NA  
REGIÃO AMAZÔNICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Pedagogia Universidade Federal do  
Amazonas (UFAM), como requisito para obtenção  
do título de Pedagoga.

Orientador: Prof. Dr. Marcio De Oliveira

**MANAUS – AM**

**2023**

### Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

V836f	<p>Vital, Sofia Milene de Souza A função da escola frente à violência sexual infantojuvenil na região amazônica / Sofia Milene de Souza Vital . 2023 27 f.: 31 cm.</p> <p>Orientador: Marcio de Oliveira TCC de Graduação (Pedagogia) - Universidade Federal do Amazonas.</p> <p>1. Violência sexual. 2. Infantojuvenil. 3. Escola. 4. Amazônia. I. Oliveira, Marcio de. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título</p>
-------	---

A Deus consagro o que compus...

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por toda sua misericórdia e graça. Porque até aqui me sustentou

Ao meu filho, Levy Kalil, a razão do meu viver, a fonte diária de força que me faz querer progredir todos os dias por nós.

A minha mãe, Suleni Souza, por toda dedicação e abdicção em prol da minha pessoa ao longo dos anos, quem sempre me incentiva a lutar por meus sonhos e ter como prioridade meus estudos, pois somente através do mesmo conquistamos riquezas inalienáveis. Além de ser a segunda mãe do meu filho. Devo minha vida a te.

Ao meu pai, Pedro Vital, por servir de inspiração pela genialidade, além de ser meu referencial pelo profissional que um dia eu de me tornar. Sou tua fã.

A minha irmã, Paula Santos, por ter sido muitas vezes meu ombro amigo e em incansáveis momentos ter substituído meu lugar, cuidando do meu filho desde sempre para que eu pudesse tomar meus afazeres acadêmicos e profissional. Gratidão.

A minha vizinha, Ester Andrade, pela sua força, determinação e integridade. Quem dedicou parte de sua vida a mim e hoje ao meu filho. Espero um dia poder me tornar um pouquinho de quem és.

A minha dupla "apocalíptica" de irmandade, Polyana Santos e Miguel Risley – em especial, pelo suporte acadêmico – agradeço a vocês por todo aparato ao longo da caminhada, por poder dividir a beleza e os espinhos da vida com vocês. Amo muito cada um.

Ao meu amor, que no meio do percurso se juntou a mim, sempre me dando suporte em tudo, onde várias vezes me ajudou nos trabalhos práticos acadêmicos; é meu parceiro de vida, meu amigo e quem busca diariamente me incentivar e acredita no meu potencial. Amo-te.

Aos/as meus/as amigos/as de curso, que foram muito importantes durante esse processo, pois conseguimos juntos superar as dificuldades e aproveitar a caminhada que em breve se encerra. Sucesso a todos/as!

Aos/as professores/as que me acompanharam ao longo da graduação, gratidão por toda dedicação e profissionalismo – em especial meu orientador Prof. Dr. Márcio de Oliveira, que foi muito importante na minha inserção no mundo da pesquisa. Foi um grande prazer trabalhar ao seu lado.

### **Direitos da criança**

Uma criança é uma flor  
tem direito a florir,  
ser criada com amor,  
tem direito a sorrir..

Uma criança é amada  
tem direito a proteção,  
direito a ser bem tratada,  
lá do fundo do coração.

Uma criança tem direito,  
que a sua vida seja feliz,  
viver tratada com respeito,  
e todos ouvirem o que diz.

Uma criança é o futuro,  
tem direito a alimentação,  
a crescer num lar seguro,  
sem nenhuma preocupação.

Uma criança só tem direitos,  
as obrigações são dos adultos,  
são elas que sofrem os efeitos,  
de atos praticados por incultos.

José Couto

## RESUMO

As crianças e os/as adolescentes da Amazônia vivenciam um sofrimento ainda muito comum: a violência sexual infantojuvenil que assola aqueles/as que residem na região. Esta pesquisa tem por objetivo problematizar a função do papel da escola frente à prevenção e ao combate contra a violência sexual infantojuvenil na região amazônica. Para alcançar os objetivos, será realizada pesquisa de cunho exploratório, bibliográfico e documental com abordagem qualitativa. Os resultados almejam contribuir positivamente para o meio acadêmico, para escola, e colaborar ainda e principalmente para os/as envolvidos/as que são protagonistas na investigação. Tomar conhecimento do assunto é importantíssimo, ainda que não seja erradicado, mas contribui para que a sociedade não continue a reproduzir o mesmo padrão que se perpetua quando se fala em violência infantojuvenil.

**Palavras-chave:** Violência sexual, Infantojuvenil, Escola, Amazônia.

## **ABSTRACT**

Children and adolescents in the Amazon experience suffering that is still very common: sexual violence against children and adolescents that plagues those who live in the region. This research aims to problematize the role of the school in preventing and combating sexual violence against children and adolescents in the Amazon region. To achieve the objectives, exploratory, bibliographical and documental research will be carried out with a qualitative approach. The results aim to contribute positively to the academic environment, to the school, and to collaborate even more and mainly with those involved who are protagonists in the investigation. Becoming aware of the subject is extremely important, even if it is not eradicated, but it contributes to society not continuing to reproduce the same pattern that pervades when talking about child and youth violence.

**Keywords:** Sexual violence, Children and teenagers, School, Amazon.



## 1. INTRODUÇÃO

A Amazônia corresponde ao lugar com maior biodiversidade do mundo. Representa um grande papel para todos os seres vivos, possuindo diversidades culturais e naturais. É um lugar onde os/as moradores/as vivem cercados/as pela fauna, flora e sobre a influência da mesma, contendo 27,7 milhões de habitantes sendo que 9,1 são crianças e adolescentes, todas essas pessoas estão distribuídas em 808 municípios de nove Estados que Amazônia engloba, segundo a *United Nations International Children's Emergency Fund* (UNICEF, 2019). E dentre os muitos contrastes, variáveis e problemáticas da região, existe uma causa que necessita ser vista com mais atenção; a violência sexual é algo que vem afetando a vida de crianças e adolescentes que residem no local. Oliveira (2021, s/p) embasa que:

Apesar de tratar-se de uma região rica em biodiversidade, estando em destaque nacional por suas riquezas naturais há carências das políticas públicas efetivas, fazendo com que ocorra alto índice de invasão dos direitos humanos, principalmente no que diz respeito às crianças e adolescentes especificamente a violência sexual.

E o que diz respeito a essa prática, a Revista Agência Cenarium (2021, s/p), a partir dos dados coletados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, apontou que “[...] os Estados da Amazônia Legal registraram, em 2020, o total de 7.453 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes entre 0 a 19 anos”. A revista ainda menciona que “[...] entre as vítimas de 0 a 19 anos, o percentual de crimes com vítimas de até 13 anos subiu de 70% em 2019 para 77% em 2020” (2021 s/d). A partir desses dados, a análise geral aponta que conforme o tempo passa, as vítimas de violência sexual no país são mais jovens. A violência é algo que atinge a sociedade ao longo dos anos, atravessando a atualidade, se perpetuando historicamente e afetando negativamente a vida de muitas pessoas. Minayo (2006, p. 7-8) afirma que:

[...] a violência se apresenta ora como manifestação da dinâmica e da trajetória de uma sociedade – seja em seus aspectos estruturais ou conjunturais –, ora como fenômeno específico que se destaca e influencia essa mesma dinâmica social. [...] diria que a violência é uma manifestação causada por outros processos e também causadora desses processos. Ou [...] a violência dramatiza causas e possibilita à sociedade a compreensão de seus próprios limites

A violência de maneira geral possui também diversas interpretações sobre o que é da mesma forma que não se limita somente a um tipo, ela se apresenta de diferentes configurações. Segundo as muitas reflexões existentes sobre o assunto, Azevedo (2015, p. 3-4) pontua que

[...] a violência se dá em variadas manifestações e tem se revelado problemática de difícil enfrentamento, estando presente em todas as classes sociais e assumindo diferentes formas". As violências sexuais existentes podem se apresentar de diversificadas maneiras, as mais conhecidas são: sexual, física, simbólica, psicológica e moral.

Esse problema é algo que aflige todos/as os/as envolvidos/as. A violência sexual contra crianças e adolescentes abala diretamente suas vidas e bem estar, deixando marcas irreparáveis de maneira física, psicológica e até mesmo ginecológicas- como no caso das meninas, além disso, existe a possibilidade de adquirir infecções sexualmente transmissíveis (IST), gravidez precoce, baixo rendimento escolar, problemas em seu desenvolvimento social, sexual - onde em determinados casos essas vítimas sentem dificuldade em se relacionar de maneira física com seus/suas parceiros/as ao crescerem, pois remete a um trauma passado.

Segundo a cartilha "Impacto da violência na saúde das crianças e adolescentes" (BRASIL, 2009, p. 8)

A violência pode gerar problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos durante toda a vida, podendo apresentar também comportamentos prejudiciais à saúde. Em geral, se manifesta por meio do abuso de substâncias psicoativas, do álcool e outras drogas e da iniciação, precoce à atividade sexual, tornando-os mais vulneráveis à gravidez, à exploração sexual e à prostituição. Os problemas de saúde mental e social relacionados com a violência em crianças e adolescentes podem gerar consequências como ansiedade, transtornos depressivos, alucinações, baixo desempenho na escola e nas tarefas de casa, alterações de memória, comportamento agressivo, violento e até tentativas de suicídio. A exposição precoce de crianças e adolescentes a violência pode estar relacionada com o comprometimento do desenvolvimento físico e mental, além de enfermidades em etapas posteriores da vida, como as doenças sexualmente transmissíveis, a aids, o aborto espontâneo e outros.

Junto a isso, é importante destacar a existência de redes de atendimento e detecção contra violência sexual contra crianças e adolescentes, como por exemplo, a escola, conselhos tutelares, hospitais, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entre outros. Ressaltando que essas medidas não devem atuar de forma isolada, pois não manifestam bons resultados, de maneira que é fundamental o trabalho frequente e de qualidade. É fundamental que as

práticas de combate e prevenção de direitos do público infantojuvenil se torne exercício comum, essencialmente no meio educacional, onde a criança passa horas do seu dia na escola (quando frequentado). Cacau (2021, p.12) salienta que:

[...] ações de combate e enfrentamento à violação dos Direitos Humanos precisam se tornar uma prática comum e fazer parte das ações educacionais desenvolvidas nas escolas. O ensino educacional deve promover mecanismos que ofereçam e garantam proteção para os/as estudantes em situações de vulnerabilidades. Trabalhar o ensino dentro dessa perspectiva pode trazer resultados positivos na tentativa de prevenir violências desta natureza.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) pontua em seu artigo sexto que “[...] é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade” (BRASIL, 1996, art. 6). Portanto, todo/a cidadão/ã possui o direito de frequentar o ambiente escolar. A LDBEN em seu artigo vigésimo quarto, no inciso I ainda determina o tempo de permanência do/a discente na instituição “[...] a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver” (BRASIL, 1996, art. 24). Sendo assim, a criança e o/a adolescente passam quatro horas diárias dentro da escola, com exceção das que funcionam em tempo integral. Toda escola deve promover estratégias de combate e prevenção contra violência sexual, elaborar desde ações até a preparação de profissionais que lidarão com essa problemática.

Oliveira (2017, p. 65-66) afirma que:

A instituição escolar, então, deve se organizar para o enfrentamento da violência sexual contra seus/suas alunos/as, de maneira a buscar orientar as crianças e os/as adolescentes, bem como seus/suas responsáveis. Os/As profissionais que atuam nas escolas devem ser capacitados/as, a fim de contribuir no combate a essa forma de violação.

O autor ainda assinala como se pode trabalhar essa temática na escola:

A prática da proteção pode ser muito bem discutida pelos/as profissionais da Educação, por meio de rodas de conversa, atividades lúdicas, trabalhos em grupo e/ou individuais etc. As instituições educativas possuem papel interessante como órgão educativo e que pode se tornar, com o esforço coletivo, em órgão protetor, ao passo que possibilite a discussão de práticas voltadas ao combate da violência sexual (OLIVEIRA, 2017, p. 120).

Ainda que tal problemática não seja totalmente superada, é importante a cada dia dar vez e voz para as causas que necessitam de mais atenção, tendo em vista que é algo reconhecido, mas ainda pouco comentado. Tomar conhecimento da realidade enfrentada é muito significativo para os/as envolvidos/as dessa causa, além de tornar mais visível essa discussão para a sociedade assim assumir novos rumos e novas ações para não reprodução de velhos hábitos que vem se perpetuando quando se fala em violência sexual. E a partir de tudo que foi explanado, fica o questionamento: Qual o papel da escola diante dessa problemática? Existem políticas públicas educacionais de prevenção contra violência sexual infantojuvenil na região amazônica? O que fazer para inibir com os casos de violência sexual?

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Problematizar a função do papel da escola frente à prevenção e ao combate contra a violência sexual infantojuvenil na região amazônica.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Discutir termos/conceitos ligados à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Analisar o papel da escola diante ao combate e à prevenção da violência sexual na região amazônica;
- Identificar a existência de políticas públicas educacionais buscando avaliar se há aspectos de prevenção contra a violência sexual na região amazônica.

## **3. METODOLOGIA**

Para atingirmos os objetivos deste trabalho, optamos por uma pesquisa qualitativa, pois faremos a utilização de dados coletados, a fim de entender tal

fenômeno e sua profundidade, visando sempre a qualidade da pesquisa. Minayo (2003, p. 22) afirma que:

A diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística apreendem dos fenômenos apenas a região “visível, ecológica, morfológica e concreta”, a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas.

A pesquisa qualitativa se desprende de números e quantidades, e busca algo mais “humano”, dando enfoque as relações, as vivências e experiências, estudando temáticas relacionadas ao meio natural, investigando e tentando compreender melhor os fenômenos que os cercam. Algo que é totalmente o oposto da pesquisa quantitativa.

Essa pesquisa também se caracteriza como exploratória, tendo em vista que possui o intuito de ampliar melhor os conhecimentos a partir do tema que está sendo investigado, utilizando-se de matérias como teses, revistas, livros, e etc. Segundo Gil (2002, p.41) a pesquisa exploratória

[...] têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.

O propósito desse tipo de pesquisa é explorar temas com pouca demanda de investigação, se aprofundando e buscando preencher lacunas existentes em meio a problemática; fazendo o uso de muitas análises, a fim de obter informações precisas para um melhor resultado.

Esse trabalho também fará a utilização de pesquisa bibliográfica, uma vez que estaremos em contato com referências teóricas já publicadas e analisadas, como artigos científicos, sites, revistas, livros e afins. Marconi e Lakatos (1992, p. 43 e 44) sustentam a ideia de que “a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita”. O que leva o/a pesquisador/a investigar seu problema a partir de literaturas primárias e secundárias sobre seu tema de interesse.

O que nos leva de certa forma a pesquisa documental, pois faremos análises de documentos oficiais como a Constituição da República Federativa do Brasil (CF,

BRASIL, 1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, BRASIL, 1996), etc., todo material primário que possa contribuir de forma significativa com nosso projeto. Fonseca (2002, p. 32) certifica que:

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc.

A pesquisa documental pode vir a servir de complemento para a pesquisa bibliográfica. Com a coleta de dados, é possível fazer a análise de informações registradas em vários portais de acesso, seja de forma física ou por meio eletrônico, acessando a *internet*.

## **4. RESULTADOS FINAIS**

### **4.1 Termos e conceitos relacionados à violência sexual**

Ao longo dos anos a violência em seu quadro geral acompanha a sociedade. É um fenômeno histórico. Nos últimos tempos é bastante visível que isso vem ganhando cada vez mais força. Principalmente no que diz respeito à violência sexual contra crianças e adolescentes, onde essa prática também nos aponta um grande sinal de alerta, pois a violação dos direitos dessa geração vem sendo constantemente executada.

Compreender a violência não é algo simples, pois seu entendimento é diversificado e se apresenta a partir diferentes concepções de autores/as e a mesma se estende a uma questão bastante complexa, não obtendo com certeza suas manifestações, uma vez que não se reduz apenas a uma atitude. Deixando assim ainda muitas dúvidas a serem respondidas.

A autora Minayo (2006, p. 7) destaca que:

[...] confesso que, depois de mais 17 anos pesquisando e estudando, continuo sem entender muitos de seus aspectos e tenho mais dúvidas que certezas sobre as manifestações da violência. [...] advirto quem me acompanhar nesta leitura, que minha exposição contém ideias, conceitos, classificações e interpretações passíveis de serem refutadas por outros estudiosos, sem que nem eu nem eles tenhamos condições de nos colocar como portadores da verdade sobre o tema.

Ainda tem muito que se debater sobre as formas de violências, principalmente quando se fala em violência sexual que ainda é considerado um tabu a ser quebrado no país em que vivemos, quando se retrata a crianças e adolescentes isso ganha ainda mais impulso. Oliveira (2019, p. 122) reafirma essa tese:

[...] discutir a violência sexual ainda é um tabu muito grande no Brasil, principalmente pelo fato de remeter à palavra “sexual”; e quando há a adjetivação especificando sobre essa prática contra as crianças e os/as adolescentes esse tabu aumenta ainda mais, sobretudo por conta de uma ideia que ainda paira em nosso país a respeito da “inocência” infantil, a partir de discursos sociais de que discutir qualquer coisa a respeito da sexualidade com as crianças e os/as adolescentes é algo impuro. Esse posicionamento arcaico, preconceituoso e arredado do conhecimento científico acaba por prejudicar os estudos e as práticas de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Portanto, é basilar compreendermos alguns conceitos-chave sobre essa discussão.

A ideia ultrapassada e errada que ainda se tem sobre essa problemática, atrapalha o combate e o enfrentamento, deixando ainda muitas barreiras a serem superadas quando se fala em violência sexual. A mesma é um fenômeno que corrompe, fere, deixa marcas físicas e psicológicas, transforma negativamente a vida humana. Atingindo os diferentes grupos sociais, em cenários e circunstâncias diferentes. As autoras Maria dos Anjos Lopes Vilella e Célia Regina Vendramini (2012, p. 84) consideram esta forma de violação “[...] como qualquer ação que lesione, limite ou viole a liberdade e integridade sexual da pessoa”.

Outra forma de violação de direitos que é constantemente executada é o estupro, ele deixa sequelas que marcam consideravelmente a vida do ser humano, podendo causar danos irreparáveis e diferentes transtornos como físicos, emocionais, sociais, entre outros. Essa forma de violência sexual também atinge diferentes grupos. Ele é uma das práticas mais brutais acometidas contra a integridade humana.

Segundo Cerqueira, Coelho e Ferreira (2017, p.25), o estupro, assim como as demais formas de violência de gênero, não trata de sexo, de afetividade e de intimidade. Trata-se de uma relação de poder, de autoridade dos homens sobre as mulheres, crianças e adolescentes, como também das mulheres sobre adultos/as, crianças e adolescentes e, em casos mais extremos, compreende a coisificação que extrai do indivíduo a sua própria condição de humanidade e, portanto, de sujeito de desejos e de direitos sobre o próprio corpo.

A partir do Código Penal, em seu artigo duzentos e treze, trata o estupro como violação de direitos contra a liberdade sexual e sua dignidade, sendo definida como “[...] constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 1940, art. 213). Já em seu artigo duzentos e dezessete, ele ressalta sobre o estupro de vulnerável, que consiste na prática de qualquer tipo de ato libidinoso ou conjunção carnal com pessoas que tem menos de 14 anos de idade ou que, por enfermidade ou doença mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato violento, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência (BRASIL, 1940, art. 217-A). Dependendo da natureza do crime, a pena para este tipo de violência varia de 8 a 15 anos de reclusão, conforme o artigo 217-A do Código Penal (BRASIL, 1940), podendo chegar a 20 ou 30 anos, se a prática decorrer lesão corporal de origem grave ou morte (BRASIL, 1940, art. 217-A).

A exploração sexual é mais um tipo de violência presente em nossa realidade. O termo se aplica para nomear atos sexuais pelos quais ocorre a obtenção de lucros financeiros, favores ou até mesmo presentes. Essa prática pode estar ligada ou não a uma rede criminosa, uma vez que crianças e adolescentes são tratados/as como mercadoria ou objetos sexuais. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990, p. 104), seu artigo 244-A menciona que a pena para quem comete esse tipo de crime se limita de quatro a dez anos de reclusão, além de multa e perda de bens e valores utilizados na prática criminosa. O documento ainda se estende ao artigo 244-B, onde a pena também corresponde sobre o corrompimento ou a facilitação da corrupção de menor de 18 anos.

A exploração sexual comercial, além de ser uma das piores formas de trabalho infantil, integra a categoria mais ampla, denominada violência sexual, que também inclui o estupro, o atentado violento ao pudor, entre outras formas (CUSTÓDIO; MOREIRA, 2015). De acordo com a autora Saffioti (2018), a exploração sexual também é entendida como a obtenção de vantagens por parte do/a explorador/a.

A partir da exposição dos outros termos, faz-se necessário também abordar sobre uma expressão bastante conhecida e utilizada, porém muitos desconhecem seu significado em sua matriz. A pedofilia é representada pelo desejo de uma pessoa em se relacionar com alguém – meninas e meninos – do mesmo gênero ou



do gênero diferente dos/as pedófilos/as, que ainda não atingiu a puberdade ou está em seu início. Essa vontade/desejo é mencionado pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V, 2014) como uma parafilia, logo, sendo considerada um transtorno da sexualidade que requer tratamento clínico.

Os/as pedófilos/as agem de forma atraente a fim de conquistar a confiança e amizade das crianças. Uma forma de manifestarem-se é através da *internet*, onde existe uma facilidade para encontrarem suas vítimas e firmar contato. De acordo com Landini (2011, p. 49) “[...] a definição de pedofilia está ligada ao desejo do sujeito, e não ao ato em si, e é sempre possível que o desejo não seja transformado em ato, que seja mantido no nível da fantasia”. É importante levantar a discussão desse termo de forma ampla, para melhor entendimento a partir de suas características, no sentido de não confundir e incitar erros. A pedofilia em si é uma doença que pode ou não levar a cometer a violência sexual, porém, eleva a satisfação sexual através da fantasia de quem a pratica.

Apesar das várias pesquisas no âmbito, se fazem necessários mais estudos sobre os diferentes tipos de violência, visando se desdobrar mais sobre o assunto para melhor compreensão, além de contribuir de maneira efetiva para o aprimoramento e elaboração de futuras políticas públicas – uma vez que é dever do estado – no intuito de combate e enfrentamento de qualquer tipo de violência, principalmente as que envolvem crianças e adolescentes que precisam de um olhar especial.

#### 4.2 O combate e a prevenção da violência sexual: qual o papel da escola?

A educação é um processo histórico de todas as sociedades, é um fenômeno que está intrinsecamente ligado ao meio político, econômico e cultural. Ela não se apresenta de maneira igualitária aos lugares e gerações. Levando para o espaço escolar, este lugar faz parte do processo educativo do/a aluno/a, com isso, é possível dizer que as instituições de ensino, sobretudo, são a principal fonte de perpassar e produzir o conhecimento científico. É por meio da escola que se é capaz de abordar assuntos importantes que muitas vezes não são tratados ou trabalhados em outros ambientes ou de maneira correta, como no caso da educação sexual

envolvendo suas ramificações como: violência sexual, autoconhecimento do corpo, gravidez precoce, entre outros.

A partir do que foi explanado acima, surge o questionamento: a escola está realmente preparada para lidar/ trabalhar esses assuntos que ainda são considerados um tabu perante a sociedade? Qual o papel da escola? Puxando para as questões de violência sexual contra criança e adolescente, a escola possui um papel primordial no combate e enfrentamento para essa problemática, apesar dos desafios que se apresentam aos/às profissionais envolvidos/as na situação. Por isso, a importância de uma formação continuada a fim de preparar o corpo escolar como no todo para o trabalho de diagnóstico, acolhimento necessário para cada caso, como proceder nessas situações, e etc. Dessa forma, Felício, Jesus e Lima (2017, p. 12) enfatizam essa ideia "É necessário apontar que o enfrentamento pela escola das questões relacionadas à violência sexual e à sexualidade precisa ser acompanhada por um processo de formação continuada e debate com os educadores".

Além da formação continuada, também é preciso que o/a professor/a esteja aberto integralmente ao diálogo – é preciso conhecer seus/as alunos/as, quem são, suas dificuldades, modos de aprendizagem, entre outros. Isso se faz necessário, pois facilita a detecção de casos onde a criança está em estado de vulnerabilidade – por meio comportamental ou outras formas de expressão – ou oportuniza que a mesma demonstre abertamente por conta própria que precisa de ajuda. A partir disso, também se faz necessário frisar na relevância da construção de pontes para esse caminho, assim, a criança ou adolescente se sente confortável e segura em compartilhar assuntos graves. Rocha, Lemos e Lirio (2011, p. 281 - 282) ressaltam a ideia que:

Os estudos têm demonstrado que, quando uma criança sofre esse tipo de violência, ela, de alguma maneira, "conta" o que aconteceu. Nem sempre isso é feito através de palavras, pois de forma recorrente, apenas com gestos, comportamentos diferenciados, ou por meio de desenhos os que foram vitimados se manifestam.

Além dos/as profissionais estarem capacitados/as para lidar com crianças/ adolescentes, eles/as precisam também aprender a se comunicar com a família que nem sempre é fácil e aberta ao diálogo ou entendem a gravidade do caso. Estabelecer uma relação de confiança e envolvimento com a mesma faz diferença no combate e enfrentamento da causa, uma vez que as ações conjuntamente se dão

de maneira mais efetiva na maioria dos casos. É relevante também ressaltar a conversação entre os/as professores/as, pedagogos/as, gestores/as, comunidade, entre outros/as, objetivando troca de saberes e experiências, com isso, tornando-se agentes de promoção de saúde e prevenção de violência.

Quando se trata sobre a denúncia por parte das vítimas, em sua maioria as mesmas preferem não relatar verbalmente sobre ocorrido, pois sentem insegurança, medo, temem que os/as violentadores/as de alguma forma sejam responsabilizados/as, tanto por parte do/a agressor/a ou culpabilizados a quem veio a se expressar – fato recorrente principalmente no meio familiar. Isso nos eleva mais uma vez sobre a importância da capacitação e até mesmo da sensibilização dos/as profissionais que estejam à frente do problema. Com isso, o Guia Escolar – Rede de Proteção à Infância (BRASIL, 2011, p.100) cita que “[...] as crianças e adolescentes sexualmente abusados podem temer ameaças contra si ou contra membros de sua família, ou ainda de serem levados para longe do lar”.

Neste sentido, a escola enquanto instituição de ensino deve fornecer ao/à aluno/a desenvolvimento integral, visando na qualidade de vida, na promoção dos direitos humanos. Visto isso, quando a criança ou o/a adolescente se encontra em situação de risco é necessário que a escola jamais omita esses casos. Da certeza a incerteza, devem ser registrados, denunciados, levados adiante. É preciso romper com os muros do silêncio, deixando para trás seus receios - que na maioria das vezes se sobressaem e por isso há dificuldade em efetuar denúncias. Os motivos para tal atitude pode estar ligados à: medo de complicações maiores por parte de pais/mães ou responsáveis, falta de tempo, a ideia errônea que não cabe ao seu papel, entre outros. Felício, Jesus e Lima (2017, p. 12) afirmam essa tese

[...] a ausência de denúncia por parte do professor logo que identifique uma criança vítima de abuso sexual, pode estar ligada a três hipóteses: ao desconhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, o medo de represálias dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente; e, por fim, crenças inadequadas sobre o papel deste profissional, relativas ao envolvimento em problemas familiares das vítimas.

É importante mencionar que em casos de omissão, além de acarretar malefícios para criança ou adolescente, não quebrar o ciclo de violência sofrida ou evitar que outros/as não sejam violentados/as, estará reforçando a violência submetida, sendo também considerado um crime, conforme o ECA (BRASIL, 1990, p. 117) em seu artigo 245 dispõe:

Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

A notificação de casos é um dever de todo/a profissional da educação, sendo um direito da criança ou do/a adolescente violentado/a, uma vez que a denúncia se constitui como uma forma de proteção e prevenção, evitando na perpetuação do ato, objetivando não causar mais sequelas aos/as envolvidos/as.

Quanto às redes de atendimento que a escola e os/as professores/as podem utilizar para garantia de direitos de crianças e adolescentes que estão em situação de risco estão: os conselhos tutelares, as varas da Infância e da Juventude, Promotoria da Infância e da Juventude, delegacia de proteção à criança e ao/a adolescente (DPCA), Defensoria Pública, Disque 100, assim como a Secretarias de Governo Estaduais e Municipais de cada Estado. Todos os lugares citados acima possuem capacitação para promover ações de maneira correta, jurídica e eficácia.

Diante do que foi exposta, a escola é um lugar oportuno para a detecção e intervenção em casos de violências contra crianças e adolescentes, cabe a mesma promover ação específicas que envolvam os/as alunos/as, os/as profissionais e principalmente a família, objetivando combate e enfrentamento, sobretudo, melhoria da qualidade de vida a todos/as os/as envolvidos/as.

#### 4.3 Existe políticas públicas educacionais de prevenção contra a violência sexual na região amazônica?

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), além de deveres, todo/a cidadão/ã é pertencente de direitos essenciais e necessários para que todos/as possam ter condições mínimas para se viver. Para isso, é importante que as esferas governamentais – Federal, Estadual, Municipal e Distrital – estejam alinhadas, juntamente com o conjunto de legislações, visando que os governos cumpram com suas obrigações e que, de fato, as leis funcionem de maneira devida, executando assim sua função social. Em relação às crianças e às/aos adolescentes, a referida Constituição aponta:

[...] É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, art. 227).

Neste sentido, as políticas públicas são fundamentais para o cumprimento de ações e principalmente para o desenvolvimento qualitativo de maneira individual e coletivo dentro de uma sociedade. Como no caso da educação, que é essencial para a formação humana em todos os aspectos, objetivando isso, a escola surge como um meio para a execução desse direito, de maneira humanizadora, incitando a criticidade, a reflexão, a autonomia, além de ser um espaço propício, operante como rede de proteção e acolhimento para discentes que estão em situação de vulnerabilidade.

Tornar a educação como eixo principal nos diálogos e debates são ações necessárias para sua melhoria, porém, pautar sobre questões que envolvem/ comprometem a segurança, a aprendizagem, a permanência, a qualidade de vida de modo geral dos/as alunos/as – dentro ou fora da escola – a partir de documentos oficiais que regem a educação também se fazem pertinentes. A violência sexual contra a criança e o/a adolescente é uma causa que compromete com a qualidade de vida e bem-estar dessa geração, e a educação sexual nas escolas seria uma forma de prevenir e combater essa crueldade.

A partir de tudo que foi exposto, agora faremos a identificação de políticas públicas educacionais que regem a educação, objetivando avaliar se há aspectos de combate e/ou prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes na região amazônica. Para isso, foram feitas leituras e pesquisas de cunho bibliográfico e documental de maneira sucinta em portais virtuais como: Leis Municipais, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), entre outros.

No ano de 2014, no dia 25 de junho foi aprovado no Brasil o Plano Nacional de Educação (PNE), sob a lei nº 13.005/2014, onde designa 20 metas e 254 estratégias para educação, para o período de dez anos. Neste sentido, por meio desse documento, os Municípios, o Distrito Federal e os Estados precisaram se adequar quanto aos seus Planos Educacionais.

[...] os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei (BRASIL, 2014b, art. 8).

O Plano Nacional de Educação (PNE) determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. O mesmo tem a função de articular as três esferas do governo: Município, Estado e Governo Federal, objetivando melhoria na educação, a valorização do/a profissional, a ampliação do acesso às instituições escolares, a formação docente, o aumento do número de docentes com mestrado e doutorado, etc.

Por meio do documento é possível observar que o mesmo não menciona em nenhum momento metas ou estratégias referentes ao combate e/ou prevenção contra a violência sexual acometida às crianças e aos/às adolescentes. Diante disso, acentuamos que uma vez que o PNE – servindo de modelo basilar para outros, seria de grande relevância discutir sobre a temática. É importante frisar que apesar de nada constar sobre, fica em aberto para que os Estados e Municípios adequem seus Planos Educacionais a partir da sua realidade local, assim, promovendo ações e políticas públicas que possam trabalhar de maneira efetiva para essa problemática.

Pensando na perspectiva de um documento mais específico para nossa região - com base nas metas e estratégias do PNE - o Plano Estadual de Educação (PEE/AM), foi aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual do Amazonas (ALEAM), no dia 25 de junho de 2015, sancionada no dia 26 de junho do mesmo ano, sob a Lei nº 4.183/15 (AMAZONAS, 2015), pelo Governo do Estado do Amazonas. O PEE manifesta-se como um planejamento decenário - assim como o PNE - objetivando a partir de suas metas e propostas melhorarem as condições de ensino e da educação do Estado do Amazonas, com base na realidade local e educacional que se apresentava conforme o diagnóstico e estudos feitos pela comissão Estadual.

Outro documento Educacional direcionado para o município é o PME. O plano Municipal de Educação de Manaus foi aprovado por intermédio da lei número 2000, no dia 24 de junho de 2015 (MANAUS, 2015), possuindo metas estratégias alinhados com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação. O plano Municipal de Educação do município de Manaus fica responsável pelo sistema

de ensino do município, e assim como os documentos posteriores, também visa o desenvolvimento da Educação na cidade, através de suas metas e estratégias.

Porém, pensando em uma perspectiva não somente relacionado ao ensino e aprendizagem, visando o bem-estar dos/as alunos/as - dentro e fora das instituições, os documentos não contemplam metas, estratégias, ações ou sugestões efetivas de combate e enfrentamento no meio escolar, quanto à realidade vivenciada diariamente por crianças e adolescentes que sofrem violência sexual. Também foi observado que os mesmos não explicitam o termo “violência sexual contra crianças e adolescentes”, apesar de pautarem de maneira “tímida” o debate e reflexão sobre questões relacionadas à garantia de direitos ou proteção ao público infantjuvenil.

Visando na melhoria da qualidade de vida, bem como a produção e construção de conhecimento aos/às alunos/as da rede municipal da cidade de Manaus, foi sancionada a Lei nº 2.929, de 08 de julho de 2022 (MANAUS, 2022), onde altera o artigo 1.º da Lei nº 2.195, de 29 de dezembro de 2016 (MANAUS, 2016). Com isso, foi inserido como inciso XIV a "orientação para prevenção ao abuso sexual infantil". A partir desta lei fica conduzido que as escolas públicas da cidade de Manaus orientem os/as discentes sobre a violência sexual infantil. O ensino do assunto em questão entra como tema transversal, com isso, o mesmo deverá ser incluso a partir dos conteúdos programáticos das disciplinas de ensino fundamental.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo geral deste trabalho foi problematizar a função do papel da escola contra violência sexual infantojuvenil na região Amazônica, além de discutir sobre termos e conceitos ligados aos diferentes tipos de violências como: violência sexual, estupro, exploração sexual e pedofilia. Com isso, ressaltamos a importância do levantamento de debates acerca dos termos utilizados, porém, não se restringindo somente a eles, objetivando ampliar o conhecimento e entendimento das características das mesmas, uma vez que são variáveis expressões, assim como prevenir a incitação de erros, abrindo também um leque de possibilidade para estudos, aprimoramento e elaboração de políticas públicas futuras.

Além disso, com base no que foi exposto ao longo da pesquisa, acreditamos que a escola possui papel basilar agindo como instrumento de combate e

enfretamento aos casos de quaisquer tipos de violências – principalmente aos crimes sexuais envolvendo crianças e adolescentes, uma vez que os/as mesmos/as passam horas diárias de suas vidas dentro da instituição de ensino. Vale ainda citar na necessidade da formação continuada, visando na melhoria da prática dos/as profissionais, além da execução de denúncias e o uso ativo das redes de proteção à criança e ao/à adolescente – lembrando que principalmente quem é ciente da situação de vulnerabilidade que o/a menor está passando e não quebra o ciclo de violência que está imposto a ele/a, está sendo conivente com o cenário, além de estar impedindo os/as mesmos/as de possuírem atendimento adequado e uma melhor qualidade de vida.

A partir da sanção das leis abordadas, fica respaldado que as escolas, na figura dos/as profissionais de educação abordem um tema tão importante e que infelizmente ainda é considerado um tabu entre as pessoas. Por parte se faz um marco, uma vez que existe certa "escassez" dentro das políticas públicas educacionais – tratando sobre essa problemática – principalmente na região em que vivemos. Por outro lado, acreditamos que o maior desafio seja a efetivação dessas propostas no chão da escola, uma vez que ainda existe resistência por parte dos/as próprios/as profissionais da educação, tanto por questões pessoais, pela insegurança em falar desses temas, ou até mesmo pela falta de conhecimento específico nessa área.

Outro desafio também a ser superado é a aceitação por parte dos/as responsáveis dos/as discentes, onde existe o desconhecimento sobre a importância de tratar não somente sobre a violência sexual infanto-juvenil, mas também sobre qualquer outro assunto que está inserido dentro da educação sexual. Apesar das dificuldades encontradas ao longo da caminhada no meio educacional, dentro e fora das escolas, faz-se de suma importância abordar esses temas nas salas de referências, assim como o estudo contínuo na área, além de resistir na luta a favor de mais projetos de leis a serem deliberados e aprovados, a fim de proteger a infância e a juventude dessa geração, objetivando a qualidade de vida e a promoção dos direitos humanos a todos/as os envolvidos/as.



## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA CENARIUM. **Em 2020, Amazônia registrou mais de sete mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.** 2021. Disponível em: <https://agenciacenarium.com.br/em-2020-amazonia-registrou-mais-de-sete-mil-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 18 de abr. de 2022.

AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas** - Lei n.º 4183 de 26/06/2015. Manaus: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, 2015. Disponível em: [https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2015/8637/8637\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2015/8637/8637_texto_integral.pdf). Acesso em: 03 mai. 2023.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA).. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5.** Porto Alegre: Artmed, 2014.

AZEVEDO, Nadma Oliveira *et al.* **Violências à criança e ao adolescente no baixo Amazonas:** trabalho infantil e violência sexual. *In:* 3º EPPAC. 2015, Manaus/AM, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Guia Escolar** – identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da educação, 2011.

BRASIL. **Impacto da violência na saúde das crianças e adolescentes.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei n.º. 9.394/1996. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação** – Lei n.º 13.005/2014. Brasília: Presidência da República, 2014b. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documentoreferenci a.pdf>>. Acesso em: 01 mai. 2023.

CACAU, Claudiney Lofiego. **Políticas Públicas Educacionais:** análises sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes nos Planos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Manaus/AM. Dissertação (Programa de Pós-Graduação

em Educação da Universidade Federal do Amazonas) UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, Manaus, 2021.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz; FERREIRA, Helder. **Estupro no Brasil**: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no Sistema de Saúde entre 2011 e 2014. Texto para Discussão. Ipea. Rio de Janeiro, junho de 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7973?mode=simple>. Acesso em: 15 dez. 2022

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. Exploração Sexual Comercial: do contexto à integração dos conceitos fundamentais no Brasil, Argentina e Uruguai. In: CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa (orgs.). **Exploração Sexual Comercial de crianças e adolescentes reflexões contemporâneas no contexto do Brasil, da Argentina e do Uruguai**. Curitiba/PR: Multideia, 2015. p. 61-74.

FELÍCIO; JESUS; LIMA, ALINE GOMES; KELLY VASCONCELOS; SILVANA PEIXOTO. **O PAPEL DA ESCOLA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL**. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em pedagogia) - FACULDADE DOCTUM DE PEDAGOGIA DA SERRA, Pelotas, 2017.

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UECE, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LANDINI, Tatiana S. **O professor diante da violência sexual**. São Paulo: Cortez, 2011.

LEIS MUNICIPAIS. **Lei nº 2.929, de 08 de Julho de 2022**. 2022. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/dzynp>>. Acesso em: 10 de jun. de 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1992.

MINAYO, Marília Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Editora FIOCRUZ. Coleção Temas em Saúde, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2022

OLIVEIRA, Abiqueila Angelo Ribeiro; SILVA, Nivea Mayse Paiva. **Violência sexual contra crianças e adolescentes na Amazônia: desafios e dilemas contemporâneos**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 06, Ed. 07, Vol. 05, 2021.

OLIVEIRA, Marcio de. **Políticas Públicas e violência sexual contra crianças e adolescentes:** planos municipais de educação do Estado do Paraná como documentos de (não) promoção da discussão. Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2017.

OLIVEIRA, Marcio. Violência sexual contra crianças e adolescentes: uma visão a partir da era da internet. **Koan:** Revista de Educação e Complexidade, n. 7, dez., 2019.

ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da; LEMOS, Flávia Cristina; LÍRIO, Flávio Corsini. **Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola.** Cadernos de Educação. FAE/PPGE/UFPel.Pelotas [38]: 259 - 287, janeiro/abril 2011.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Exploração sexual de crianças.** In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (orgs.) Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder – violência física e sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo/SP: Iglu, 2018. p. 49-95.

SEMED–MANAUS/AM – **Plano Municipal de Educação** – Documento Base. 2015/2025 - Portaria Nº 0713/2014 SEMED/GS; DOM 3465.

UNICEF. **Dia da Amazônia – Conheça a situação da infância na Amazônia Legal:** Análise do UNICEF mostra os principais desafios para as crianças e os adolescentes que vivem na região. Brasil, 2019.

VILELA, Maria dos Anjos Lopes; VENDRAMINI, Célia Regina. Consumindo corpos infantis e juvenis – o intrincado fenômeno da exploração sexual comercial de crianças. In: ARROYO, Miguel G.; SILVA, Maurício R. (orgs.). **Corpo Infância:** exercícios tensos de ser criança – por outras pedagogias dos corpos. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012. p. 81-102.